



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.503, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.446, de 12 de outubro de 2007, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.446, de 08 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** ...

I – O valor do repasse será de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas, cujo valor aproximado perfaz o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual, será repassado conforme necessidade da instituição conveniada, até o dia 05 (cinco) de cada mês após a entrega da planilha de estimativa de gasto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de Outubro de 2008.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa